

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

PLANO DE TRABALHO 2021/2022

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:		
Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer Luz da Vida		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
05.666.632/0001-02	12/05/2003	
Dados Bancários (conta corrente específica da parceria)	Banco: CEF	
	Agência: 0117	
	Conta Corrente: 2876-3	
Endereço		
Rua José Zerbini, nº 296		
Bairro	Cidade	CEP
Morada do Sol	Guaxupé	37.800-000
Telefone	E-mail	
(35) 3552-3758 / (35) 9-8853-5360	luzdavidacac@hotmail.com	
Nome do representante legal		
Márcio Donizete Aparecido		
Endereço Residencial do representante legal		
Rua Major Francisco Dias, nº 452, Centro, Guaranésia/MG		
CPF	R.G.	Telefone (s)
524.093.506-82	M-3.424.504 SSP/MG	(35) 3555-1843
Período de Mandato da Diretoria		
25/03/2021 a 24/03/2023		
1.2 - Prefeitura de Guaxupé		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Endereço		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jardim Recreio, Guaxupé/MG		
CNPJ	Telefone	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
Representante Legal		

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Renata Valéria Rocha Fernandes

Matrícula	CPF	R.G.
35327	084.673.036-70	MG-15.286.960

Gestor da Parceria

Franciele Inácia Rezende Moraes

Matrícula	CPF	R.G.
35.432	115.664.956.01	MG-15.047.244

2 - OBJETIVO DA PARCERIA

2.1 - OBJETIVO GERAL

Prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais das pessoas com deficiência e pessoas idosas, bem como garantir os direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Prevenir o confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
2. Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
3. Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, e a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
4. Orientar usuários e familiares sobre os sistemas de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive indicando o acesso a benefícios e programas de transferência de renda.

3 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

No Brasil, o crescente aumento da população com idade igual ou superior a 60 anos é um dos maiores triunfos do país. Entre as explicações para esse crescimento, pode-se apontar a continuidade do processo de declínio da fecundidade e, paralelamente, o crescimento da expectativa de vida em função dos avanços em vários indicadores sociais do país, a exemplo dos avanços tecnológicos na política de saúde, da regularidade e ampliação das campanhas de vacinação e da redução da taxa de mortalidade por doenças infectocontagiosas. Entretanto, a maior longevidade da população gera também grandes desafios, em função do aumento das demandas por políticas sociais e econômicas, dos impactos na previdência social e da necessidade de medidas que garantam dignidade, cuidado, autorrealização, autonomia, participação e independência às pessoas idosas.

Em relação à deficiência, atualmente, é consenso o entendimento de que deficiência não é doença e nem deve ser confundida com a palavra incapacidade. As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam necessariamente a presença de uma doença ou que o indivíduo deve ser considerado doente. Nessa linha, a Convenção Internacional dos Direitos


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da Pessoa com Deficiência, adotada no Brasil, como emenda à Constituição Federal, em 2008 e base para a construção da Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146/2015, ao definir um novo conceito de Pessoa com Deficiência inclui as dimensões da interação das deficiências, nas suas várias naturezas (física, mental, intelectual, sensorial – auditiva e visual, e autismo) com as diversas barreiras (arquitetônica, atitudinais, de comunicação, transporte e outras) e a obstrução da participação social das pessoas afetadas, pois essas barreiras, na maioria das vezes, constituem-se nos principais fatores impeditivos do acesso e usufruto das pessoas com deficiência aos direitos humanos que lhe são inerentes. As questões apresentadas acima, faz com que o poder público, se mantenha atento à situação das pessoas com maiores limitações, pois, comumente, recaem sobre elas as maiores dificuldades de acesso a serviços públicos e ao enfrentamento de barreiras físico-geográficas, sociais, econômicas, legais e atitudinais no ambiente familiar ou territorial. Serve também para reiterar a abordagem inclusiva e afirmativa de direito das pessoas com deficiência e pessoas idosas a oportunidade de acesso e usufruto de direitos em condições de igualdade com as demais, sendo este o principal objetivo da presente parceria. *(Orientações técnicas: Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017).*

4 - OBJETO DA PARCERIA

Ofertar, por meio de um projeto-piloto, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

5 - DESCRIÇÃO DA PARCERIA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A parceria será desenvolvida no Município de Guaxupé, no domicílio do usuário, podendo esta ação ser adaptada para o modo remoto considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia pelo novo coronavírus no Município.

Abrangerá o atendimento de 14 pessoas com deficiência (em qualquer faixa etária) e/ou pessoas idosas (com 60 anos ou mais), que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, conforme os elementos e contextos vulneráveis descritos na "*Orientações técnicas: Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. - Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017*" por exemplo: dificuldades da família em cumprir as funções de proteção básica e cuidados cotidianos, privação de acesso a tecnologias assistivas, vivência de pobreza extrema, doença do cuidador familiar e/ou vivência de situações estressantes, moradia precária ou em contexto de difícil acesso, pessoas com deficiência e pessoas idosas em iminência de isolamento social ou de risco de sofrer violência intrafamiliar; pessoas idosas com 80 anos ou mais; pessoas com deficiência e pessoas idosas que moram sozinhas e com suporte familiar e social insuficiente; pessoas com deficiência severa em face de sua maior dependência de cuidados de terceiros, entre outros.

Este serviço é referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, responsável pelo encaminhamento do usuário e acompanhamento da prestação do serviço.

A equipe de profissionais será composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014, bem como da "*Orientações técnicas: Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. - Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017*"

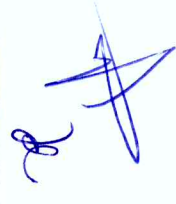
As metas previstas no plano de trabalho, a saber: a) assegurar a acolhida do usuário no serviço, bem como sua permanência durante o período do projeto, b) assegurar o convívio familiar e comunitário e assim prevenir o confinamento do usuário e seu abrigo institucional, c) assegurar o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social, d) incluir os usuários e familiares no sistema de proteção social e demais serviços públicos, terão por finalidade atingir os seguintes impactos sociais: prevenção da ocorrência de situações de risco social, tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários; redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional, aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.

6 - VIGÊNCIA DA PARCERIA:

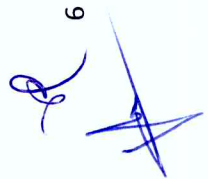
O período de vigência da parceria será de 20/12/2021 a 20/08/2022.

7 - FORMA DE EXECUÇÃO

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 1 – Assegurar a acolhida do usuário no serviço, bem como sua permanência durante o período do projeto.	1 – Acolhida no domicílio por meio de visita in loco ou contato remoto, de acordo com a evolução da pandemia no Município.	1 - Número de usuários inseridos no projeto. 2- Número de visitas realizadas no domicílio ou de forma remota.	1. Lista, assinada pela equipe técnica, contendo a quantidade e o nome dos usuários, número do NIS, a data da inclusão no serviço e data do desligamento, se houver, bem como o número de visitas realizadas.	10/02/2022 (mês de referência Janeiro). 10/03/2022 (mês de referência fevereiro). 11/04/2022 (mês de referência março). 10/05/2022 (mês de referência abril). 10/06/2022 (mês de referência maio). 11/07/2022 (mês de referência junho). 10/08/2022 (mês de referência julho). 31/08/2022 (mês de referência agosto).



Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
<p>Meta 1 – Assegurar a acolhida do usuário no serviço, bem como sua permanência durante o período do projeto.</p>	<p>2 – Elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário.</p>	<p>1 – Número de Planos elaborados.</p>	<p>1 - Plano de Desenvolvimento do Usuário.</p>	<p>13/04 a 20/04/2022 (período de referência janeiro a março). 13/07 a 20/07/2022 (período de referência abril a junho). 20/08 a 31/08/2022 (período de referência julho e agosto). O Plano será analisado pelas equipes técnicas de referência do CRAS e da instituição, por meio de reuniões ou visitas na entidade.</p>
<p>Meta 2 – Assegurar o convívio familiar e comunitário e assim prevenir o confinamento do usuário e seu abrigo institucional.</p>	<p>1- Rodas de diálogos ou dinâmicas com a família no domicílio. 2- Interagir com as atividades desenvolvidas no PAIF (CRAS), no SCFV (CRAS) e na rede socioassistencial (Centros-Dia de referência para pessoas com deficiência e idosos da rede socioassistencial).</p>	<p>1 – Tipos de atividades realizadas. 2. Número de participantes.</p>	<p>1 - Relatório, assinado pela equipe técnica, sobre as atividades realizadas e número de participantes 2 - Print das atividades remotas, se houver.</p>	<p>10/03/2022 (mês de referência janeiro e fevereiro). 10/05/2022 (mês de referência março e abril). 11/07/2022 (mês de referência maio e junho). 31/08/2022 (mês de referência julho e agosto).</p>



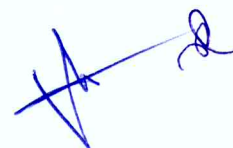
Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
<p>Meta 3 - Assegurar o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social.</p>	<p>1 - Desenvolver habilidades e potencialidades por meio das atividades domiciliares ou remotas, de acordo com a evolução da pandemia no Município.</p> <p>2 - Garantir a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã por meio de orientações.</p>	<p>1- Tipos de atividades e orientações realizadas.</p> <p>2. Número de participantes.</p>	<p>1 - Relatório, assinado pela equipe técnica, sobre as atividades e orientações realizadas, e o número de participantes.</p>	<p>10/03/2022 (mês de referência janeiro e fevereiro).</p> <p>10/05/2022 (mês de referência março e abril).</p> <p>11/07/2022 (mês de referência maio e junho).</p> <p>31/08/2022 (mês de referência julho e agosto).</p>
<p>Meta 4 - Orientar usuários e familiares sobre os sistemas de proteção social e demais serviços públicos.</p>	<p>1 - Identificar as necessidades de cada usuário;</p> <p>2 - Orientar sobre os órgãos competentes para acesso a benefícios, programas de transferência de renda, bem como aos demais serviços públicos;</p>	<p>1 - Número de usuários incluídos no projeto, que passaram a ter acesso a benefícios, programas de transferência de renda, entre outros.</p>	<p>Relatório, assinado pela equipe técnica, indicando o número de usuários que passaram a ter acesso a benefícios, programas de transferência de renda, entre outros</p>	<p>31/08/2022 (período de referência janeiro a agosto)</p>

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO

As ações serão realizadas durante todo o período da parceria, 20/12/2021 a 20/08/2022, sendo que as metas serão verificadas conforme o item 07.

9 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**9.1 - Previsão de Receitas**

Origem	Valor
Repasse Emenda Parlamentar Federal	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00



9.2 – Previsão de Despesas

Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa/Quant.	Valor Médio de Mercado	Valor Mensal	Valor Total (em 08 meses)
Serviços de Terceiros Pessoa Física	Coordenadora (30 hs semanais)	2.121,00 (remuneração bruta)	1.887,69 (remuneração líquida)	15.101,52
	Assistente Social (30 hs semanais)	2.200,00 (remuneração bruta)	1.958,00 (remuneração líquida)	15.664,00
	Estagiário (20 horas semanais)	550,00	550,00	4.400,00
Obrigações patronais	INSS		1.339,51	10.716,08
Material de consumo	Combustível e lubrificante (veículo Uno Placa QPH3725)		375,00	3.000,00
	Material expediente		139,80	1.118,40
TOTAL			R\$	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município)

Parcela única
29/12/2021

R\$ 50.000,00

TOTAL: R\$ 50.000,00

11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1ª Prestação de contas

14/03/2022

2ª Prestação de contas

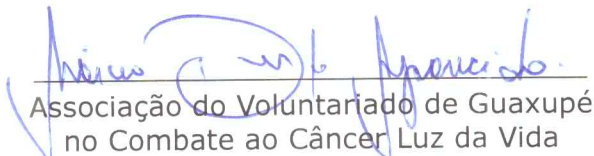
13/05/2022

3ª Prestação de contas

31/08/2022

12 - ASSINATURA DA OSC

Guaxupé, 20 de dezembro de 2021.


Associação do Voluntariado de Guaxupé
no Combate ao Câncer Luz da Vida
Márcio Donizete Aparecido
Presidente

12 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Guaxupé, 20 de dezembro de 2021.


Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Renata Valéria Rocha Fernandes